



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1739/2008.

MENSAGEM: 98 DE 2008.

LIDO EM: 25/08/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. No valor de R\$ 87.000,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 15/09/2008.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 20/09/2008, SÁBADO, SOB O Nº 5.444.

Ofício de Encaminhamento no dia 16/09/2008 sob o nº 448/2008/DAB.

LEI Nº 1.563/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 098/2008

Sarandi, 22 de agosto de 2008

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Salientamos que o crédito será destinado para inclusão na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Sarandi.

Contando com a aprovação da presente matéria,
subscrevemo-nos mui

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

P.M.

22 AGO 2008

EXPEDIENTE - SENDO

25 AGO 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

PROJETO DE LEI Nº / 2008



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 87.000,00** - (oitenta e sete mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	57.000,00
3390350000	Serviços de Consultoria	01000	4.100,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	12.500,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	13.400,00
Total			87.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.001	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. P/ O Legislativo		
4490510000	Obras e Instalações	01000	20.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01000	35.000,00
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3190130000	Obrigações Patronais - INSS	01000	20.000,00
3191130000	Obrigações Patronais	01000	12.000,00
Total			87.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1739/2008.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1739/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do
mês de agosto do ano de 2008.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

João Lara Vieira,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

212/08

Requerimento N° _____

Apresentado em ____/____/____

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____

15 09 2008

Seção de Expediente _____

Rejeitado em ____/____/____

Aprovado em ____/____/____

Indeferido em ____/____/____

Deferido em 15 09 2008

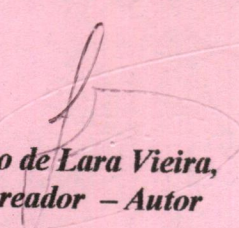
Atendido - Ofício N° _____XXXXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1739/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2008.


João de Lara Vieira,
Vereador - Autor

